



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 – SME

PROCESSO Nº P426254/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 00.150.287/0001-36, com sede na Av Deputado Paulino Rocha, nº 2027, Bairro: Cajazeiras, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Vitoriano da Silva, brasileiro, CPF nº ***.320.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESCOLA RAMUNDO NONATO SALES), em Regime de Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 180 dias, compreendida no período de 17/01/2026 à 16/07/2026, e o prazo de execução em 180 dias, compreendida no período de 17/01/2026 à 16/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Tomada de Preços nº TP23010 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 038/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de janeiro de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS VITORIANO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Visto: 076.870.653-01

2.
078-837.653-80

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698